



DECRETO Nº 3076 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULAMENTA O GRUPAMENTO DE AÇÕES COM CÃES – GAC, NO ÂMBITO DA GUARDA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA – RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 30 de junho de 1997,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e especializar a Guarda Civil Municipal de Seropédica para o ordenamento e fiscalização do trânsito municipal, promovendo maior segurança viária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 015, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a estruturação e gestão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Segurança e Ordem Pública do Município de Seropédica, em especial o Art. 8º, que autoriza a criação de Grupamentos Especializados da Guarda Civil Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Guarda Municipal de Seropédica, o Grupamento de Ações com Cães – GAC, destinado ao apoio operacional das atividades de segurança pública, policiamento preventivo e projetos sociais da instituição.

Art. 2º O Grupamento da Guarda Civil Municipal, denominado como Grupamento de Ações com Cães – GAC, será composto por até 8 (oito) integrantes efetivos, devidamente capacitados para atuar no apoio operacional das atividades de segurança pública, policiamento preventivo e projetos sociais da instituição.

§1º – Havendo conveniência da Administração Pública, observando-se a efetiva necessidade e disponibilidade do quadro funcional da Guarda Civil Municipal, o número poderá ser reduzido para até 03 (três) integrantes efetivos.

Art. 3º Grupamento de Ações com Cães – GAC tem como finalidade:

I – Desenvolver ações táticas com o emprego de cães adestrados, visando à segurança pública municipal;

II – Apoiar as operações da Guarda Municipal em eventos, patrulhamento, controle de distúrbios e ações preventivas;



III – Atuar em operações conjuntas com as demais forças de segurança, quando solicitado ou autorizado;

IV – Participar de atividades educativas, comunitárias e de cunho social;

V – Manter o adestramento contínuo dos cães e dos agentes integrantes do grupamento.

Art. 4º O Grupamento de Ações com Cães – GAC ficará subordinado diretamente ao Comando da Guarda Municipal de Seropédica, que estabelecerá suas diretrizes, planejamento operacional e disciplinar.

Art. 5º O GAC poderá atuar em conjunto com outros grupamentos especializados da Guarda Municipal e com forças de segurança estaduais e federais, mediante solicitação ou acordo de cooperação técnica.

Art. 6º O uniforme do Grupamento de Ações com Cães – GAC será composto por fardamento operacional específico, com as seguintes características:

I – Calça tática em tecido rip stop camuflado no padrão tigre (tons de preto, marrom e bege), confeccionada com reforços nos joelhos e bolsos laterais tipo cargo;

II – Camisa de combate com corpo em tecido preto elástico e mangas em padrão camuflado idêntico ao da calça, com ajustes em velcro e compartimentos para identificação e distintivos;

III – Cinturão tático e coturno preto de uso obrigatório durante as atividades operacionais;

IV – O uniforme poderá conter, em local visível, a identificação “GAC – Grupamento de Ações com Cães”, o brasão da Guarda Municipal de Seropédica e o nome de guerra do agente;

V – O uso do uniforme será restrito às atividades de serviço, treinamento, apresentações oficiais e demais missões autorizadas pelo Comando da Guarda Municipal;

VI – É vedada qualquer modificação estética ou uso do uniforme fora das normas institucionais, devendo ser mantida a padronização visual e o decoreto funcional.

Parágrafo único. A adoção, substituição ou atualização do modelo do uniforme dependerá de aprovação do Comando da Guarda Municipal, visando garantir identidade visual, funcionalidade e segurança operacional.

Art. 7º A gratificação remuneratória dos servidores integrantes do Grupamento de Ações com Cães – GAC será paga em percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento base do Guarda Civil Municipal, conforme previsto no Art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 015/2025.



§1º – O adicional será pago mensalmente aos integrantes do grupamento, discriminado no contracheque, livre de qualquer desconto referente ao Imposto de Renda ou outro tributo, sendo compensação exclusiva pelas funções desempenhadas.

Art. 8º As atividades do Grupamento de Ações com Cães – GAC serão coordenadas por Chefe de Turno ou cargo superior da Guarda Civil Municipal, designado pelo Inspetor Geral como coordenador do grupamento, na forma do art.11, que deverá emitir relatórios periódicos sobre as ações realizadas, visando aprimorar as estratégias de fiscalização e segurança viária.

Art. 9º O grupamento estará disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, com equipes de plantão em turnos, conforme a demanda identificada pelas autoridades competentes.

Art. 10 Atos do comando da Guarda Civil Municipal de Seropédica regulamentarão o serviço do Grupamento de Ações com Cães – GAC no âmbito interno da instituição.

Art. 11 A designação dos servidores que deverão compor o Grupamento de Ações com Cães – GAC será realizada pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal, através de portaria publicada no Boletim Oficial do Município.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal